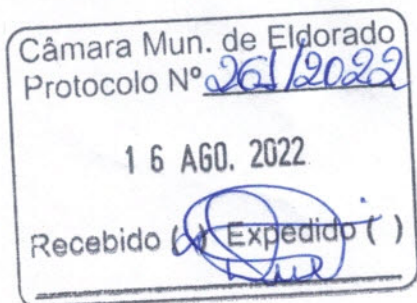




PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no Diário
Assomasul
em 15/08/22



“Dispõe sobre a inclusão de servidores no Anexo I da Lei Municipal 1318/2022 e dá outras providências.”

O **prefeito Municipal de Eldorado**, faz saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Diretores de Escolas, servidores identificados como DAS-8, por ocasião de recebimento de diárias, farão jus ao valor pago aos DAS – 4,5,6 e 7, conforme Tabela I, da Lei Municipal 1318/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal